



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.097, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Regulamenta o artigo 123 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a paridade nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Equipara os valores das vantagens pessoais incorporadas dos servidores do Poder Executivo, concedidas nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.103/1987, com equivalências CC-1 e CC-2, atribuindo-lhes os mesmos valores preceituados para os servidores do Poder Legislativo, previstos na Lei Municipal nº 4.529/2012, artigo 1º, até deferida as suas aposentadorias.

Parágrafo primeiro. Equipara ainda os valores das remunerações dos servidores do Poder Executivo, previstos nos artigos 5º e 7º, caput e parágrafo 2º, da Lei Municipal 4.521/2011, atribuindo-lhes os mesmos valores preceituados para os servidores do Poder Legislativo, previstos na Lei Municipal nº 4.919/2016, artigo 1º, incisos IX e X.

Parágrafo segundo. Equipara ainda os valores das remunerações dos servidores do Poder Executivo, previstos na Lei 4.146/2005, atribuindo-lhes os mesmos valores preceituados para os servidores do Poder Legislativo, previstos na Lei Municipal nº 4.919/2016, artigo 1º, inciso VII.

Art. 2º. Caso os cargos previstos nos parágrafos anteriores sejam ocupados por servidores efetivos, o valor da remuneração do cargo comissionado será acrescido à remuneração do cargo efetivo do servidor nomeado, a título de função gratificada.

Art. 3º. As gratificações estipuladas nesta lei não se incorporam para quaisquer fins, encerrando-se no ato de sua exoneração do cargo comissionado ou destituição da função gratificada.

Art. 4º. Esta Lei surte seus efeitos financeiros contados desde 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal